

**SORRISO****PROCEDIMENTO MÉDICO FEITO EM HOSPITAIS DE PONTA**

Página -7

**SINOP****MORRE OSMAR MARTINELLI, EMPRESÁRIO E EX-VEREADOR**

Página -3

**NO ARAGUAIA****ESTUDO PARA IMPLANTAR CENTRO DE TREINAMENTO**

Página -4

**CAMPO NOVO DO PARECIS****INDÍGENAS COMEÇAM A RECEBER A VACINAÇÃO**

Página -7

# DIÁRIO DO ESTADO

**TERÇA-FEIRA****O JORNAL DIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO**

Máx 30 | Mín 22



WEBSITE

26 de janeiro de 2021 - Ano II - Edição 464 - R\$ 3,00 | Informações: 66 3535-1000 | www.diariodoestadomt.com.br | Fundado em 2019

**CUIABÁ**

## Semáforos seguirão em 'onda verde' para evitar assaltos

A Secretaria de Mobilidade Urbana informou que os conjuntos semaforicos de Cuiabá estão sendo reprogramados com um novo sistema de funcionamento. Os semáforos inteligentes passam a atuar no modo de operação semi autuado. Todos os dias, a partir das 20h30, o sinal ficará sempre verde para dar mais agilidade e segurança no trânsito diminuindo os riscos de assaltos.

Página -7

## Qualidade do óleo de palma feito no estado

Uma pesquisa desenvolvida pela Embrapa Agrossilvipastoril, em Sinop, vai conhecer as características químicas do óleo produzido em cultivos de palma de óleo (dendezeiro) em Mato Grosso. O objetivo é indicar o melhor uso para o produto, uma vez que este óleo tem múltiplas funções, seja como biocombustível, na culinária, como matéria prima para cosméticos, entre outros.

Página -4

**Soja (saca 60kg) Venda**

|                     |            |
|---------------------|------------|
| Sinop.....          | R\$ 147,00 |
| Sorriso.....        | R\$ 147,00 |
| Lucas R. Verde..... | R\$ 148,00 |
| Nova Mutum.....     | R\$ 149,00 |
| Rondonópolis.....   | R\$ 152,00 |

Fonte: PMEA

**Milho (saca 60kg) Venda**

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Sinop.....          | R\$ 58,50 |
| Sorriso.....        | R\$ 59,00 |
| Lucas R. Verde..... | R\$ 58,80 |
| Nova Mutum.....     | R\$ 59,30 |
| Rondonópolis.....   | R\$ 60,90 |

Fonte: PMEA

**Arroz (saca 60kg) Venda**

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Sinop                                 |            |
| Arroz Sequêmo Cultivar Primavera..... | R\$ 125,00 |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Sorriso                               |            |
| Arroz Sequêmo Cultivar Primavera..... | R\$ 125,00 |

Fonte: AGROLINK

**Algodão**

|                     |            |
|---------------------|------------|
| Cuiabá.....         | R\$ 122,65 |
| Sorriso.....        | R\$ 121,93 |
| Lucas R. Verde..... | R\$ 122,07 |
| Nova Mutum.....     | R\$ 122,27 |
| Rondonópolis.....   | R\$ 123,13 |

Fonte: PMEA

**Boi Gordo (carne com ossos)**

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Sinop.....        | R\$ 250,67 |
| Nova Mutum.....   | R\$ 252,50 |
| Rondonópolis..... | R\$ 250,00 |

Fonte: PMEA

**ÍNDICES DE PREÇOS**

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Cesta Básica..... | R\$ 523,60 |
|-------------------|------------|

Fonte: PMEA

**Cotações**

Dólar  
+0,60%  
R\$ 5,5125

Bovespa  
-0,8%  
117.380,49 pts

Euro  
+2,25%  
R\$ 6,6663

Setic (2% a.a.)  
Salário mínimo  
R\$ 1.045

**MAIS MT NASCENTES**

## Tutoria online a jovens artistas

É possível transformar pedaços de legumes, embalagens, cadernos velhos e fotos antigas em obras de arte? Para ensinar como fazer, estão abertas as inscrições para o 1º Ciclo de Residência Artística Online CasaCorpo na Escola. A orientação é gratuita.

Página -7

**SANTOS**

## Cuca assume culpa por "apagão" em derrota humilhante



O técnico Cuca eximiu os jogadores de responsabilidade e disse que foi o culpado pelo "apagão" do Santos no segundo tempo da derrota por 4 a 3 para o Goiás, no domingo, na Vila Belmiro. O Santos abriu 2 a 0 na etapa inicial, mas voltou do intervalo desatento e levou a virada.

Página -6

**Qualidade e agilidade****eLOG**  
encomendas centro-norte

Cuiabá: (65) 3316-7517 / Sinop: (66) 3531-2142

@ elogencomendas  
www.elogencomendas.com.br

**Editorial****Bolsonaro em queda**

O Datafolha voltou a questionar o eleitorado sobre o apoio a um processo de impeachment de Jair Bolsonaro. Que o tema siga na pauta do país é sinal inequívoco de que o governo instalado há pouco mais de dois anos constitui uma anomalia.

Em maio do ano passado, quando o presidente se dedicava a insuflar ataques golpistas contra os demais Poderes e era acusado de interferir na Polícia Federal em benefício de sua família, 46% dos brasileiros aptos a votar entendiam que o Congresso deveria abrir um processo para afastá-lo —contra a vontade de 50%.

De lá para cá, Bolsonaro acumulou nova e farta coleção de vilezas, notadamente na sabotagem aberta às políticas de combate à pandemia, cujo fracasso nacional culminou na tragédia de Manaus. Hoje, 42% apoiam o impeachment, ante 53% contrários à medida.

Compreende-se que a opinião pública e, por extensão, o mundo político hesitem diante de intervenção tão drástica. Há indicadores mais evidentes da deterioração da imagem do mandatário, que para metade dos brasileiros não tem condições de liderar o país. Conforme o Datafolha, a aprovação a seu governo caiu de 37%, em janeiro, para 31%. No período, os que consideram a gestão ruim ou péssima passaram de 32% a 40%, cifras semelhantes às do pior momento desta administração, em junho (32% e 44%, respectivamente).

Desde Fernando Collor, que não concluiu seu mandato, um presidente eleito não ostentava números tão ruins a esta altura. Ainda assim, Bolsonaro dispõe de apoio suficiente para tornar difícil o avanço de um processo de impedimento já —embora a pregação mortal contra medidas de distanciamento, a defesa charlatona de medicamentos ineficazes e a ofensiva infame contra a vacinação possam facilmente ser consideradas crimes de responsabilidade.

Mesmo calcada em fundamentos jurídicos, a deposição institucional de um mandatário é evento sobretudo político. E, como se percebe na disputa pelos comandos da Câmara dos Deputados e do Senado, a providência não conta, até aqui, com a ampla maioria corretamente exigida pela Constituição.

O impeachment é recurso extremo, vagaroso e sempre traumático. Infelizmente não há como ignorar, todavia, a conduta indigna de Bolsonaro, nem os quase 60 pedidos de abertura de processo que aguardam decisão já tardia —e cujas motivações têm amparo em não poucos pareceres jurídicos. Analisá-los é imperativo para o próximo presidente da Câmara, e congressistas não devem se esquivar de debater às claras seus fundamentos. Trata-se de resposta que não pode ser sonhada à sociedade.

“

o tema siga na pauta do país é **sinal inequívoco** de que o governo instalado há pouco mais de dois anos constitui uma anomalia

”

**Ranking dos Políticos - Facebook****Projeto quer taxar Uber e 99 para financiar fundo para motoristas**

De autoria do deputado Delegado Pablo (PSL-AM), o PL 3968/2020 prevê **criação de um órgão público** que administraria o valor da nova taxa sobre os motoristas, e aplicaria em “ações de suporte” para eles.

**Que tal se o dinheiro continuar no bolso dos motoristas e eles usam como quiser, como já acontece hoje?**

**IMAGEM DO DIA**

Crédito: Arquivo pessoal



Após 11 dias internado em um hospital em São Paulo devido à Covid-19, o ex-governador e ex-ministro da Agricultura, Blairo Maggi, teve alta no sábado (23). A informação foi postada por ele nas redes sociais. “Recebi alta e graças a Deus estou curado. Foram dias muito difíceis, de grandes incertezas e medo, mas, o apoio e orações dos amigos e familiares me encorajaram e fortaleceram! Gratidão, muito obrigado”, disse ele.

**R\$ 1,1 MILHÃO**

A Prefeitura de Cuiabá publicou um extrato de termo aditivo ao contrato com a empresa RRS Construtora Ltda, responsável pela reforma da réplica de oito tradicionais casarões coloniais de Cuiabá, chamada de Vila Cuiabana, na Orla do Porto. O Executivo deu mais 180 dias para conclusão da obra, que custa inicialmente R\$ 1,1 milhão. “O presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigor a partir de 31 de agosto de 2020 a 27 de fevereiro de 2021”, disse a Prefeitura na publicação.

**COMPRA DE VACINA**

O secretário-chefe da Casa Civil, Mauro Carvalho, se mostrou animado com a possibilidade de a Assembleia dispensar recursos para ajudar o Governo na compra de vacinas contra o novo coronavírus. A possibilidade foi citada pelo primeiro-secretário Max Russi. “Todo apoio que vier do duodécimo dos Poderes para compra de vacinas será bem-vinda e aceita pelo Governo. Toda ajuda é fundamental no momento que estamos vivendo. Se a Assembleia tem essa disponibilidade de recurso para colocar ao Governo, é muito bem-vindo”, afirmou o secretário.

**REDUÇÃO DA TIRAGEM EM RESPEITO AOS FUNCIONÁRIOS**

Em virtude da crise causada pelo coronavírus, o Diário do Estado MT informa aos seus leitores que seguirá presando pela qualidade da informação neste período, porém, em tiragem menor em respeito, principalmente, aos seus funcionários. Da apuração à distribuição, muita gente está envolvida, e na maior parte do tempo, próximos uns aos outros. Tudo ficará bem!

**I.N.T.E.R.L.I.G.A.D.O**

POR LEANDRO CARECA

**Cadastro para o golpe**

A vacina contra o novo Coronavírus finalmente está se tornando uma realidade, dando sinais de que o “pesadelo” iniciado em 2020 pode, sim, estar em sua reta final. É mais do que evidente que vacinar todas as pessoas do planeta vai ser um caminho repleto de obstáculos, sendo os mais comentados no momento a falta do imunizante em quantidade suficiente e a necessidade de se criar uma “fila”, privilegiando os mais vulneráveis.

Cada país tem adotado suas próprias estratégias, mas todos têm em comum a urgência em imunizar quem pertence aos grupos de risco e os profissionais que estão na linha de frente e, por conseguinte, mais suscetíveis à contaminação.

Além de tudo isso é preciso ser eficiente sem promover aglomeração, afinal, estamos falando de uma vacina e não de um “passe de mágica”, e a pessoa que receber o medicamento não vai estar automaticamente imune ao vírus.

Uma das expectativas é a criação de um mecanismo de agendamento online que facilitaria a organização das pesso-

as, otimizando a vacinação e reduzindo riscos. Alguns estados já estão com tais plataformas se tornando realidade, enquanto outros ainda buscam os melhores caminhos.

Quem está aproveitando esse “caminho”, porém, são os criminosos. Assim como aconteceu no cadastramento para o auxílio emergencial incontáveis mensagens, sites falsos e afins tentam roubar dados das pessoas menos instruídas ou mais descuidadas. E, acreditem, o “sucesso” nessa empreitada tem sido muito grande, e o número de vítimas está se tornando um tanto quanto expressivo. Isso que ainda estamos no início do processo...

**E a gente vai ficando por aqui. Suas opiniões, sugestões e críticas são muito importantes, e você pode entrar em contato pelo fone (66) 99971-6500, pelo e-mail, lsmussi@hotmail.com ou visitar nosso perfil em facebook.com/pagina-docareca. Do mais um grande abraço, e até a próxima, se Deus quiser!**



Confie apenas em aplicativos oficiais, ignorando qualquer informação em contrário que venha a encontrar. Não existe “atalho” para “garantir vaga”, “antecipar a vacina” ou mesmo “furar fila”, como temos visto por aí. Sempre baixe softwares na loja de aplicativos de seu sistema operacional e confirme se está, de fato, instalando algo autêntico. Se suspeitar de algo aborte a instalação e busque informações, evitando transtornos e prejuízos.

**CLIC FINAL****A carne mais barata do mercado é a carne negra!**

LUCINEIA SOARES DA SILVA

**No Brasil a limpeza social acontece de várias formas. Uma delas ocorre pelo sistema judiciário**

Essa frase faz parte da música “Carne”, composição de Marcelo Yuca, Seu Jorge e Ulisses Capelletti, muito conhecida pela interpretação de Elza Soares. Ao ler apenas o título do artigo, muitos pensarão: lá vem mais “mimimi” (nova forma de desqualificar o sofrimento do outro). Portanto, seguem dados e números oficiais que confirmam algumas frases contidas na música e, se ainda assim houver dúvidas sobre a dimensão do racismo no Brasil, procure saber quem mais está morrendo por Covid nesse momento. Que vai de graça pro presídio...

No Brasil a limpeza social acontece de várias formas. Uma delas ocorre pelo sistema judiciário, onde se condena mais e com penas mais severas à população negra em comparação aos brancos. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020, das 748.009 pessoas privadas de liberdade em 2019, 66% eram negras e 32,3 brancas e estes números estão aumentando, principalmente no número de pessoas negras. Diversos estudos apontam que a origem desse maior número de negros vai deste o não acesso a políticas públicas como educação, emprego e renda, moradia, cultura, esporte até a impossibilidade de contratar um advogado, por exemplo, para se defender. Dito isso, fica explícito que o direito à uma defesa ampla e justa tem cor e renda no Brasil. E para de baixo do plástico...

Se os negros e negras são os que mais sofrem com o encarceramento e recebem as penas mais severas, entre os mortos esse perfil não muda. Ainda segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 nas mortes que ocorrem numa intervenção policial, as balas que não são perdidas, encontram mais corpos negros e cada vez mais de crianças negras, para um grupo de 100 mil habitantes há 4,2 mais chance de morrer e de um branco é em torno de 1,5 chances de morrer. Assim como morrem mais negros nas abordagens policiais, nas mortes de policiais, apesar de haver maior número de policiais brancos, são os negros que também morrem mais (Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020). Por fim, as mulheres sofrem de todas formas (raça, gênero e vulnerabilidade socioeconômica). Em 2019, dos feminicídios registrados 66,6% eram negras, mortas por serem mulheres, mulheres negras. Que vai de graça pro subemprego

Do não acesso a uma educação de qualidade, aos que não conseguem seguir na escola em virtude da pobreza, da necessidade de ajudar a família, do racismo institucional arraigado também na escola, a desigualdade social no Brasil é bem diferente entre negros e brancos. Segundo o IBGE no Relatório “Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil” em 2018 em todas as categorias do mercado de trabalho (desocupadas ou subutilizada) a população negra e parda parda formam o maior grupo. E não pense que o nível educacional altera muito este percentual, em 2018 uma pessoa negra formada na universidade ganhava 45% menos que uma pessoa branca também formada. A maior diferença salarial está entre a mulher negra e um homem branco, ela recebia em 2018 menos da metade do salário de um homem branco. E o vingador é lento. Mas muito bem intencionado

Quando a escravidão de pessoas negras deixou de ser lei no Brasil há pouco tempo atrás, essa grande massa de pessoas foram deixadas à míngua pelo Estado. Para termos uma ideia, até o fim da escravidão o acesso à terra era livre pois o trabalho era realizado por trabalhadores cativos. Porém, no momento em que esses trabalhadores se tornaram “livres” o acesso à terra passou a ser cobrada, retirando assim qualquer possibilidade de moradia e trabalho para quem sempre se sustentou nela. Para os recém libertos não foi dado nada, nem terra, nem trabalho... Nenhum direito. A eles coube a periferia, os subempregos, a violência e a morte, da mesma forma até hoje. Esperando o que mulheres do meu país. As matriciaras. Vamos à luta, vamos à luta. Precisamos de liberdade, paz, paz.

E para quem ainda não pesquisou sobre qual grupo está mais morrendo em virtude da Covid 19, respondemos, a população negra segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO, a mais vulnerável, a que mais precisa do Estado, a que está em maior número na linha de frente, que não tem possibilidade do trabalho remoto, que vivem sem saneamento, água tratada. É preciso que as pessoas que fazem o Estado se movimentar percebam que são políticas públicas diferenciadas, considerando esse abismo de desigualdades, que promoverão mudanças, garantindo melhor condição e qualidade de vida a todas e todos.

**LUCINEIA SOARES É ECONOMISTA, MESTRA EM POLÍTICA SOCIAL E DOUTORA EM SOCIOLOGIA**

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO DO ESTADO**  
DIÁRIO DO ESTADO MT GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CNPJ: 22.770.157/0001-39



Diário do Estado de Mato Grosso  
SINOP  
Rua dos Angelins, 10 Sala 02 –  
Jardim das Oliveiras – Sinop-MT  
CEP 78552-442 Caixa Postal 180  
CUIABÁ  
Rua dos Angelins, 10 Sala 02 –  
Jardim das Oliveiras – Sinop-MT  
CEP 78552-442 Caixa Postal 180

Diretor-Geral  
Carlos Oliveira  
Diretor de Redação  
José Roberto Gonçalves  
Editor de Política  
Clemerson Mendes  
Diagramação e Artes  
Thiago Slovinski

E-mails  
atendimento@diariodoestadomt.com.br  
comercial@diariodoestadomt.com.br  
redacao@diariodoestadomt.com.br  
Fone: 66 3535-1000  
OS ARTIGOS DE OPINIÃO ASSINADOS POR COLABORADORES SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES

ASSINATURAS  
Sinop - R\$ 600,00 anual  
Outras cidades - R\$ 800,00 anual  
[www.diariodoestadomt.com.br](http://www.diariodoestadomt.com.br)

# TCE dá aval para Judiciário ter RGA mesmo sem revisão para o Executivo

**ENTENDA.** Novo entendimento do TCE-MT não se estende aos servidores do Estado

## DA REPORTAGEM

Apesar do veto de Mauro Mendes (DEM) à revisão de 4,48% aos servidores do Judiciário, a Assembleia pode reverter o caso contando com uma peça nova em cena. Trata-se de um novo entendimento do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT), o qual diz que a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) não se estende aos servidores do Estado.

O reexame de tese sobre o assunto foi apreciado pelo TCE-MT uma semana após governador vetar o projeto de lei, em 16 de dezembro. Cabe ao Legislativo derrubar ou não o veto. O presidente da Assembleia, Eduardo Botelho (DEM) já adiantou que o caso entra na primeira sessão da AL após o recesso.

Pela resolução da Corte de Contas, é possível que cada ente regulamente com autonomia a RGA desde que respeite os limites de gastos com pessoal, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O presidente do TCE-MT, Guilherme Maluf, autor do pedido de reexame, acolheu as contribuições dos conselheiros Isaías Lopes da Cunha e Luiz Carlos Pereira.

"Os aspectos jurídicos não são as únicas balizas existentes, havendo ainda que se considerar a margem

de apreciação outorgada ao chefe do Poder Executivo a fim de avaliar detidamente a viabilidade da concessão de RGA em face das demais alternativas existentes para a utilização dos recursos públicos. Desse modo, destaco que os requisitos legais merecem ser interpretados como autorizativos da concessão de RGA, devendo serem afastados quaisquer pretensas interpretações que possam ser impositivas da conduta do chefe do Poder Executivo", disse Pereira.

Até então, o TCE-MT adotava o entendimento de que, segundo a Constituição Federal, a concessão do reajuste é de incumbência do Poder Executivo e se estende a todos os servidores, com idêntico índice e data base.

As consultas que foram alteradas são de autoria da conselheira Jaqueline Jacobsen (nº 30/2009, 32/2009, 11/2016 e 16/2016) e passa valer o texto novo onde prevê que a RGA "dos servidores públicos é norma de eficácia limitada, logo, deve ser regulamentada por lei de cada ente, na qual devem ser estabelecidos a data base da revisão, o índice de inflação a ser utilizado como parâmetro e os critérios para sua concessão".

## LEI NÃO PROÍBE

## REVISÃO

Ao justificar seu veto, Mauro considerou que a RGA ao Judiciário violaria a Lei Complementar Federal nº 173/2020 que impede reajuste a servidores durante dois anos, caso optem por receber o auxílio financeiro para enfrentamento da Covid-19.

Contudo, um detalhe da lei dá a brecha para a concessão da RGA que se perde dentro dos conceitos jurídicos de "reajuste" e "revisão". A Lei Federal proíbe a concessão de aumento, reajuste ou adequação de remuneração, mas não menciona a revisão.

Na prática, o projeto de lei aprovado pela AL sobre a revisão de 4,48% aos servidores do Judiciário poderia se encaixar nessa brecha, desde que seja comprovado que há disponibilidade financeira e que a RGA não caracterize ganhos reais e sim mera revisão de salários.

Mesmo com a possibilidade de os servidores do Judiciário serem contemplados, o governador possui autonomia e não é obrigado a conceder o mesmo aos servidores do Estado. "Até porque mesmo que o ente disponha de saúde financeira para a concessão do reajuste, não se pode afastar a autonomia do gestor sobre a forma mais adequada de alocação dos recursos, sob pena de criar



Conselheiro Luiz Carlos defendeu a tese de autonomia entre Poderes sobre a RGA

uma norma pré-orçamentária ou, um verdadeiro orçamento impositivo", afirmou Luiz Carlos ao defender sua

tese em plenário. Pela "prudência", o relator defendeu adotar o novo entendimento com a reda-

ção proposta pela Consultoria técnica e chancelada pelo Ministério Público de Contas (MPC).

## CRÍTICA

# Secretário rebate lentidão: "Vamos conviver assim por muitos meses"

## DA REPORTAGEM

O secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo, afirmou que a vacinação contra a Covid-19 deve se estender até o final do ano, principalmente levando-se em conta a existência de quatro grupos prioritários a serem imunizados. Segundo Figueiredo, acreditar na conclusão das quatro fases de vacinação ainda no 1º semestre de 2021 seria ter "otimismo demais".

"Para que a gente possa ter uma imunização de rebanho, precisa vacinar no mínimo 60% da população. O Plano Nacional de Imunização da Covid, publicado pelo Ministério da Saúde, prevê vacinar 19% da população. Acredito que vamos ter vacina acontecendo até o final do ano e vamos conviver com essa pandemia por muitos meses", disse.



Figueiredo salienta que vacinação não significa fim dos casos da Covid-19

A previsão do secretário se baseia principalmente no ritmo de produção dos imunizantes e na logística do Governo Federal, responsável pela remessa das vacinas aos estados. "Temos que torcer para que haja capacidade de

produção ampliada tanto do Butantan quanto da Fiocruz e que o Governo Brasileiro também consiga fazer a importação de outras vacinas".

Figueiredo ressaltou, inclusive, que o problema, nesse momento, não é a falta de

recursos do Ministério da Saúde ou dos governos estaduais. "Inclusive, em Mato Grosso temos recursos. Mas enquanto não tem a vacina em quantidade suficiente, precisamos alongar o período de vacinação", explicou.

## EMANUEL APÓS COBRANÇA

# "Não tomei a vacina para não falarem que eu furei fila"

## DA REPORTAGEM

Questionado sobre o porquê de ainda não ter tomado a vacina contra o novo coronavírus (Covid-19), o prefeito Emanuel Pinheiro (MDB) justificou que não o fez para que não dissessem que ele "furei fila". Segundo o gestor municipal, o momento é de vacinar somente os profissionais de saúde que atuam na linha de frente.

"Eu não tomei a vacina para não falarem que eu furei fila. Como são poucas vacinas, os profissionais da saúde nesses vários grupos de prioridades - todos são prioridades, mas nessas prioridades das prioridades - temos que dar alguns passos atrás e entender que alguns profissionais estão na linha de frente, se expondo, correndo riscos. Eles têm que ser prioridade", disse.

"A gente precisa deles bem, com saúde, imuniza-

dos para salvar outras vidas, para garantir a saúde da população e para nos ajudar a salvar vidas, então nesse momento, já que chegou nessa situação de escolha pela quantidade muito baixa de doses os profissionais da saúde precisam ser priorizados porque precisamos desses heróis e heroínas de branco para atender e salvar vidas nas UTIs, nas unidades de saúde, nos prontuários, nas emergências, nós precisamos deles", completou.

Em outras cidades do Brasil, alguns prefeitos tomaram a vacina, e chegaram a ser investigados e causar revolta na população, visto que eles não eram dos grupos prioritários. Houve casos em Itabi/SE, onde o prefeito se vacinou, e Jupi/PE, onde a secretária de saúde e um fotógrafo também tomaram a primeira dose do imunizante.

## SINOP

# Morre o pioneiro, empresário e ex-vereador Osmar Martinelli

## DA REPORTAGEM

Morreu na manhã de ontem (25) o empresário, pioneiro e ex-vereador Osmar Messias Martinelli, marido da ex-prefeita Rosana Martinelli. Ele tinha 62 anos e a causa da morte ainda não foi confirmada. Osmar enfrentava problemas de saúde, o quadro de saúde acabou se agravando e, no final de novembro/início de dezembro, ficou no hospital Albert Einstein, em São Paulo. Recuperado, retornou a Sinop.

Osmar estava em sua casa, com atendimentos home care, quando faleceu. Pioneiro do município onde residia desde 1974, foi pecuarista, diretor da Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso (Acrinorte) e se elegeu vereador na segunda

legislatura, de 1988 a 1992.

Também foi chefe do setor de tributação da Prefeitura no segundo mandato do ex-prefeito Adenir Barbosa (1997-99). Empresário no setor madeireiro, também foi um dos primeiros a iniciar exportações de madeira. Osmar acabou tendo meningite, há mais de 15 anos, que deixou sequelas.

Em uma rede social, Rosana declarou emocionada: "hoje, com uma dor que não consigo expressar em palavras, compartilho com vocês que o Osmar nos deixou esta manhã. O homem da minha vida se foi levando com ele um pedaço de mim. Como vocês sabem, há anos que, juntos, cuidávamos um do outro. Adianto que sua partida não tem nenhuma relação com a Covid".



Ele era marido da ex-prefeita Rosana Martinelli

O prefeito Roberto Dorner decretou luto por três dias pelo falecimento de Os-

mar. Por nota, reforçou "pensar pela passagem e perda irreparável à família e amigos".



Emanuel quer esperar para não o acusarem de ser beneficiado

| AGRICULTURA                |                                 | PECUÁRIA                   |                        | CONJUNTURA ECONÔMICA       |                          | Dólar Comercial   | Dólar PTAX    | Dólar Turismo  | Euro Comercial | Euro x Dólar   | INDICADORES |
|----------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|--------------------------|---|---------------|--|----------------|--|-------------|
| Cotação do dia: 22/01/2021 |                                 | Cotação do dia: 25/01/2021 |                        | Cotação do dia: 15/12/2020 |                          | 5,5125 +0,60%   | 5,5089 +1,45% | 5,7908 +1,13%  | 6,6663 +2,25%  | 1,2131 -0,35%  |             |
| SOJA                       | Tangará do Serra R\$lc 148,00   | BOI                        | Araguaína R\$lc 274,50 | Cesta Básica               | Cuiabá R\$ 662,42        | Mega-Sena<br>Concurso 2337 (23/01/21)<br>02 09 34 49 51 55<br>Acumulada: R\$ 2.000.000,00 |               | Quina<br>Concurso 5474 (23/01/21)<br>20 33 41 46 67<br>Acumulada: R\$ 7.000.000,00 |                | BOLSA DE VALORES - IBOVESPA<br>PONTOS: 117.380,49<br>VOLUME: 33,80 bi<br>MÁXIMO DIA: 118.317,52<br>MÍNIMO DIA: 116.108,90<br>VARIÇÃO: -0,8 % |             |
| MILHO                      | Diamantino R\$lc 61,75          | VACA                       | Apeacão R\$lc 262,00   | VBP MT                     | Mato Grosso R\$ M 102,43 |   |               |  |                |  |             |
| ALGODÃO                    | Primavera do Leste R\$lc 141,82 | LEITE                      | Nordeste R\$lc 1,58    | Emp. Agro                  | Mato Grosso 335,771      |   |               |  |                |  |             |

# Embrapa avalia a qualidade do óleo de palma produzido em MT

**SINOP.** Pesquisa vai conhecer características químicas do óleo produzido em cultivos de palma de óleo

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Uma pesquisa desenvolvida pela Embrapa Agrossilvipastoril, em Sinop, vai conhecer as características químicas do óleo produzido em cultivos de palma de óleo (dendzeiro) em Mato Grosso. O objetivo é indicar o melhor uso para o produto, uma vez que este óleo tem múltiplas funções, seja como biocombustível, na culinária, como matéria prima para cosméticos, entre outros.

A pesquisa será custeada por meio de um Termo de Execução Descentralizada (TED) liberado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o desenvolvimento de pesquisas com a produção de palma de óleo (dendê) irrigado em regiões de transição entre Cerrado e Amazônia, no valor de R\$ 138,9 mil. O projeto será executado em 12 meses.

"Com a análise do perfil lipídico, a gente vê os possíveis usos do óleo. Se é mais estratégico usar para fim energético, alimentício, cosmético, ou mesmo outros usos como produção de biofilme para nano-

tecnologia", explica a pesquisadora da Embrapa Vanessa Quitete.

Além de caracterizar o óleo produzido, o recurso destinado pelo Mapa também possibilitará a continuidade das pesquisas sobre manejo hídrico da palma de óleo nas condições edafoclimáticas de Mato Grosso.

Em um experimento de cerca de 3 hectares instalado na Embrapa Agrossilvipastoril em 2012, estão sendo avaliadas duas cultivares de palma e óleo, manejadas com 80, 60, 40, 20 e 0% da disponibilidade total de água no solo. O objetivo é o de gerar recomendações sobre o manejo hídrico mais adequado para as condições edafoclimáticas de Mato Grosso.

"Também vamos fazer a relação entre os diferentes tratamentos, e ver se o estresse hídrico interfere na qualidade do óleo. Como não há trabalhos sobre isso na literatura, achamos importante investigar", explica Vanessa.

Nesta pesquisa também serão desenvolvidas atividades em parceria com o Instituto Mato-grossense do Algo-

dão (IMAmt), que mantém em Rondonópolis um experimento com 12 cultivares de palma de óleo sem irrigação. Nesse caso, as informações obtidas serão sobre a produtividade e adaptabilidade de cada cultivar.

## PALMA DE ÓLEO

Palma de óleo é o nome usado no meio técnico para a espécie *Elaeis guineensis* jacq, que popularmente ficou conhecida como dendzeiro. Trata-se de uma palmeira, originária da África, que produz um óleo com múltiplos usos, seja na indústria de alimentos, cosméticos, higiene e limpeza, agroenergia e biocombustíveis. No Brasil a palma começou a ser cultivada no Rio de Janeiro e na Bahia, mas foi na região Amazônica que melhor se adaptou. De acordo com a Associação Brasileira de Produtores de Óleo de Palma (Abrapalma), em 2015 o país possuía 236.252 hectares com cultivo de palma de óleo, sendo mais de 207 mil hectares no Pará.

O Brasil é o nono maior produtor de óleo de palma,



FOTO: DIVULGAÇÃO

**Pesquisa quer conhecer características químicas do óleo**

com cerca de 300 mil toneladas por ano. Indonésia, com 25,4 milhões de toneladas, é o

maior produtor mundial, seguido pela Malásia, com 18,48 milhões de toneladas. Juntos,

os dois países asiáticos respondem por 84% da produção mundial.

## FICA ATÉ MARÇO

# Presidente da Eletrobras renuncia ao cargo

## DA REPORTAGEM

O presidente da Eletrobras, Wilson Ferreira Junior, renunciou ao cargo por motivos pessoais, segundo informações divulgadas domingo (24) pela empresa estatal.

Ele, que assumiu o cargo em julho de 2016, continuará no posto até 5 de março para garantir uma transição adequada para seu sucessor.

Eis a nota distribuída pela Eletrobras: "A Companhia aproveita o ensejo para agradecer ao Wilson por sua reconhecida liderança na reestruturação organizacional e financeira do Sistema Eletrobras durante seu mandato de cerca de 4,5 anos.

Sob sua gestão, a Companhia atingiu lucros históricos, reduziu sua alavancagem a patamares compatíveis com a geração de caixa, reduziu custos operacionais com privatizações de distribuidoras e programas de eficiência, colocou em operação obras atrasadas, simplificou a quantidade



FOTO: DIVULGAÇÃO

**Ele fica no cargo até março para garantir transição adequada**

de participações acionárias com a venda, incorporação e encerramento em cerca de

90 sociedades de propósito específico, aprimorou seu Programa de Compliance,

padronizou estatutos sociais e alçadas de aprovação das Empresas Eletrobras".

## COCALINHO

# Reunião debate proposta de Zoneamento Socioeconômico Ecológico no Araguaia

## DA REPORTAGEM

Cocalinho vai sediar nesta quinta (28) uma consulta pública para apresentação da proposta do novo Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE) do Estado de Mato Grosso. A consulta tem por objetivo possibilitar a participação da sociedade na elaboração das diretrizes estabelecidas por zona e contribuir com a construção da minuta da Lei do ZSEE. Conforme produtores do Vale do Araguaia, a atual proposta pode afetar a liberação de licenças ambientais para atividades agropecuárias.

A Associação dos Fazendeiros do Vale dos Rios Araguaia, Cristalino e das Mortes (Afava) e o Sindicato Rural de Cocalinho, estão convidando produtores de toda região para participar da consulta,

que acontecerá na sede do Sindicato Rural às 10h.

A médica e agropecuarista Dr.ª Carmen Bruder, alerta que a proposta do zoneamento pode prejudicar a produção em vários municípios.

Cocalinho seria o município mais afetado, já que mais de 1,6 milhão de hectares de sua área estariam dentro das áreas úmidas sob influência do Rio Araguaia, que podem se tornar impedidas para atividades da agropecuária. Nova Nazaré tem 111 mil hectares, Água Boa 36 mil hectares e Canarana 88 mil hectares na região atingida. No total, 17 cidades do Araguaia compreendem regiões alagadiças na temporada de chuvas e poderiam se tornar, com o zoneamento, Áreas de Preservação Permanente, alerta a Dr.ª Bruder.

FOTO: AGR

## NO ARAGUAIA

# Senar fará estudo técnico para implantar Centro de Treinamento

## DA REPORTAGEM

Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso (Senar) confirmaram intenção de construir um Centro de Treinamento para atender a região do Vale do Araguaia. O superintendente Francisco Olavo Pugliesi de Castro salientou que a escolha do local obedecerá estritamente estudos técnicos, que ainda serão realizados na região.

A previsão é que o CT ocupe uma área superior a 30 hectares e servirá para atender sindicatos rurais e outros parceiros na realização de treinamentos, contando com toda infraestrutura física, máquinas agrícolas, equipamen-



FOTO: DIVULGAÇÃO

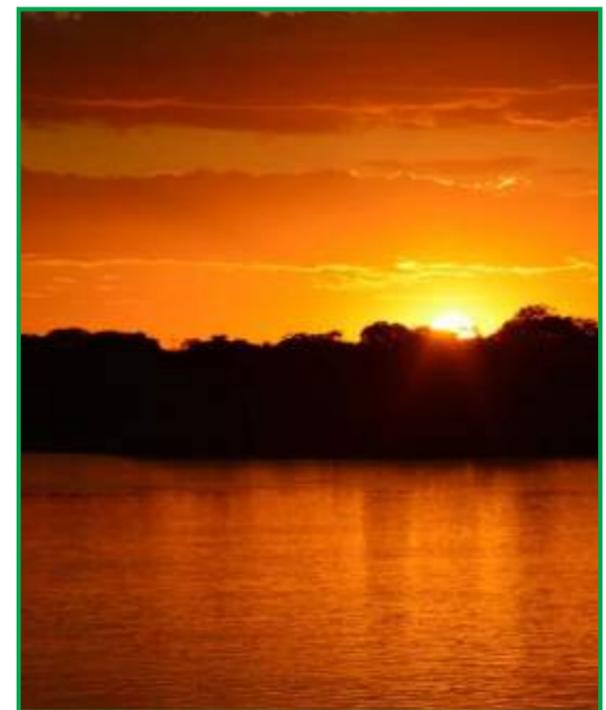
**Escolha do local obedecerá estritamente estudos técnicos**

tos e áreas de culturas.

Entre os cursos ofertados pelos centros, estarão treinamentos de operação e manutenção de maquinário

agrícola, operação e manutenção de pivô, operação de drones, entre outros, tudo realizado no local, desde aulas teóricas a práticas. O objetivo

é atender as demandas dos produtores rurais da região, capacitando a mão de obra utilizada no setor, além de difundir novas tecnologias.



Rio Araguaia em São Félix do Araguaia

66 3535-1000 PUBLICAÇÕES OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSISTENTE DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 08 de fevereiro de 2.021, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br, ou pelo site https://inovaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina - MT, 25 de janeiro de 2021. Marina Angélica Marca - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Colhedora de Forragem para uso na patrulha Agrícola do Município de Nova Guarita - MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 05/02/2021, às 08:30 horas. Cópia do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita - MT, em 25 de Janeiro de 2021. Yana Maria Marcon Pregoeira Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitirã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.770/2005, c/c o artigo 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado ZR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ora apontado como CONTRATANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 11874, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural situado no lugar denominado Fazenda Tocantins, no Município de Nova Ubitirã, com área total de 8.719,5690 ha, matrícula nº 418 Livr 02, deste C.R.I. de Nova Ubitirã-MT, de propriedade de Agro Pecuaría Tocantins Ltda, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado, Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitirã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min às 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo § 6º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Nova Ubitirã - MT, em 22 de janeiro de 2021.

Bruno Becker Registrador de Imóveis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Haroldo Canavarras Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei...

Faz saber a todos quanto este vem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e das outras providências, e em conformidade com o requerido por LONI TERESINHA PREDIGER, RC nº 46308-SEP-MT, CPF nº 776.527.201-25, interessada do imóvel rural, situado no lugar denominado Ribeirão do Ouro, Vale e Conceição no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 484,40 ha, matriculado sob nº 862 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não ter sido encontrado e estar em lugar incerto e não sabido, FAZENDA RIO AZUL LTDA, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, no pedido de retificação de registro protocolado sob nº 243.947 em 19/01/2021.

E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação.

Sorriso (MT), 19 de janeiro de 2021

Haroldo Canavarras Serra Registrador Gisele Maria Gardin Tabilha Escrivente

COOPAGRO logo and header for Cooperativa Agropecuária de Desenvolvimento Sustentado da Gleba Piratininga Coatinga. Includes title 'ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2021' and 'COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA GLEBA PIRATININGA COATINGA CNPJ 02.871.138/0001-91 NIRE: 51400004129'.

O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA GLEBA PIRATININGA COATINGA, Sr. Nilton Luiz Parizzoto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu art. 38, convoca os cooperados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2021, a ser realizada na sede da cooperativa, sito no Assentamento Piratininga, s/n, Zona Rural, município de Nova Ubitirã - MT, CEP 78.888-000, no dia 06/02/2021, às 08:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos cooperados votantes, as 09:00 horas com metade mais um dos cooperados em segunda convocação, e 10:00 horas terceira e última convocação com no mínimo 10 cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Assembleia Geral Ordinária: I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal do exercício 2020, compreendendo: -Relatório da gestão -Balanco geral -Demonstrativo do Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal -Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte. II - Destinação das sobras apuradas ou rateios das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios. III - Homologação de Admissões e Demissões de associados. IV - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal. V - Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

Assembleia Geral Extraordinária: I - Alteração do Estatuto Social. Aptos a votar: 30 Impedidos de votar: 00

Nova Ubitirã - MT, 26 de Janeiro de 2021.

Nilton Luiz Parizzoto Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA UBIRATÁ - MT VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. Juiz de Direito FERNANDO KENDI ISHIKAWA - Juiz de Direito em Substituição Legal. PROCESSO Nº 100748-14.2020.8.11.0040. Valor da Causa: R\$ 24.648.233,33 ESPECIE: Recuperação Judicial POLO ATIVO: Nome: CLOVIS ANTONIO CENEDESE POLO PASSIVO: Nome: CREDORES FINALIDADE: Intimar os CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial do produtor rural CLOVIS ANTONIO CENEDESE, CPF: 345.415.001-91, bem como conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, INTIMANDO O CREDENCIÁRIO: CREDORES: Resumo da inicial: Pedido de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL FORNECIDA POR CLOVIS ANTONIO CENEDESE, qualificado nos autos. Alega, em síntese, ser empresário rural atuante no cultivo de grãos (arroz, milho e soja) na região de Nova Ubitirã - MT desde meados de 2003. Aponta a "Fazenda Conquistada - Gleba Capem", situada nesta comarca, como o principal estabelecimento de comércio, que enfrenta grave crise econômico-financeira a qual se agravou a partir da safra 2015-2016, por variados fatores, sendo que todas as medidas adotadas foram insuficientes para superar as dificuldades da caix. Requer, assim, o deferimento do processamento formal de recuperação judicial, a nomeação de administrador judicial e a suspensão de todas as ações e execuções pendentes contra o autor, na forma das disposições da Lei 11.101/2005. Decisão de Deferimento: A Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência não impõe limitações ou restrições às sociedades empresárias e a empresários individuais rurais, pelo que devem cumprir os mesmos requisitos definidos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005. In casu, da análise da petição inicial e dos documentos que a acompanham, demonstram, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma. INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF, e no artigo 51, inciso I, da LRF, o JUCEMAT, em cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma, INFRQ que no relatório de constatação prévia ficou consignado que, embora a parte autora tenha comovido o prévio registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) com menos de 30 (trinta) dias do ajuizamento do presente pedido, e inequívoco pelos documentos fornecidos, que o autor exerce atividade rural por mais tempo que o prazo legal exigido pelo artigo 48, caput da LRF. Deste modo, preenchidos os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005, arts. 47, 48 e 51), com fundamento no artigo 48, caput da LRF

# Cuca assume culpa por "apagão" em derrota; Peixe terá reservas hoje

**SANTOS.** Time leva virada incrível do Goiás em último teste dos titulares para decisão da Libertadores

FOTO: DIVULGAÇÃO

## DA REPORTAGEM

O técnico Cuca eximiu os jogadores de responsabilidade e disse que foi o culpado pelo "apagão" do Santos no segundo tempo da derrota por 4 a 3 para o Goiás, no domingo, na Vila Belmiro. O Santos abriu 2 a 0 na etapa inicial, mas voltou do intervalo desatento e levou a virada. Na entrevista coletiva após a partida, Cuca analisou os dois tempos distintos e afirmou que o Santos perdeu na bola, apesar dos lances polêmicos envolvendo a arbitragem.

"O primeiro tempo foi muito bem jogado, é o que a gente espera da equipe. Jogando com tranquilidade, criando chances, dando poucas chances ao adversário e se impondo dentro da característica. A segunda etapa foi mal jogada, totalmente distinta. E muito bem jogada pelo Goiás. Podemos questionar pênalti claro quando estava 2 a 0, que o pênalti do Goiás foi fora da área... Mas não cabe ao árbitro essa derrota", declarou Cuca.

"Tivemos dois tempos distintos. E aí entra a cul-

pa do treinador. Eu fui mal hoje, jogadores não têm culpa. Eu poderia ter dado a concentração ideal para o segundo tempo e não fiz, deixei fluir ao natural. Responsabilidade e culpa totais são minhas. Por isso tomamos os gols.

Jogada de bola parada, que geralmente cortamos, e dois erros em saídas de bola que geralmente não temos. Se eu tivesse cobrado no intervalo, sido assíduo como geralmente sou, a postura poderia ser diferente. Isento eles do segundo tempo e assumo essa culpa", continuou o treinador.

Cuca ainda falou sobre a preparação para a final da Libertadores, marcada para as 16h do próximo sábado, no Maracanã, contra o Palmeiras. Hoje (26), o Santos enfrenta o Atlético-MG em Belo Horizonte, às 19h, mas terá equipe reserva.

O elenco chega ao Rio de Janeiro na quarta.

"Estou tranquilo e consciente porque uma derrota, por pior que ela seja, pode ter significado melhor que uma má vitória. Poderei trabalhar coi-



**Cuca prepara titulares para decisão de sábado**

sas que não trabalharia na vitória.

Serei mais humilde

ainda durante a semana e tirei deles o máximo, quando vitória às vezes

não dá essa chance. Agradeço a Deus por esse momento que pode ser um

alerta para fazer diferente. E vamos fazer", concluiu Cuca.

## ATLÉTICO-MG

# Sampaoli precisa de 100% na reta final para superar campanha 2019

## DA REPORTAGEM

O Atlético-MG não consegue somar duas vitórias seguidas no Brasileirão desde a abertura do retorno, no início de novembro. As oscilações nos resultados colocam o Galo mais distante do título. Em comparação, o técnico Jorge Sampaoli tem uma difícil missão para que a campanha de 2020 nos pontos corridos acabe melhor do que os números do técnico na competição em 2019.

Sampaoli está perto de fechar o segundo Campeonato Brasileiro disputado. Primeiro, foi pelo Santos. Na Vila, terminou como vice-campeão, atrás da avassaladora campanha do Flamengo de Jorge Jesus (90 pontos). Terminou o torneio com 74 pontos somados. Para o Galo chegar lá, entretanto, será preciso uma reta final perfeita.

O Atlético tem mais sete partidas para encerrar a temporada na Série A. A próxima é justamente o Santos, agora de Cuca, e finalista da Libertadores, em Belo Horizonte nesta terça. O Galo é o

quarto colocado, e Sampaoli está próximo da classificação, outra vez, para o torneio continental. Título? É outra história.

"A gente sabia que seria difícil enfrentar um time que está lá embaixo na tabela, mas a gente está brigando pelo título e infelizmente aconteceu a derrota. Agora é levantar a cabeça, não tem nada perdido ainda", disse o atacante Keno.

Diante do Vasco, o Galo perdeu pela nona vez no Brasileiro. Pelo Santos, Sampaoli teve apenas oito derrotas em 38 rodadas. Se o Atlético for 100% nas sete partidas restantes, somará mais 21 pontos e chegará a 75 pontos, superando o último trabalho do comandante argentino.

O Atlético irá enfrentar Santos, Fortaleza, Goiás, Fluminense, Bahia, Sport e Palmeiras. Contra essas equipes, o Galo fez cinco pontos, com uma vitória e dois empates no primeiro turno. Nas últimas 11 rodadas (após a dupla vitória contra Flamengo e Corinthians), o time mineiro fez 16 pontos em 33 possíveis, com 48% de aproveitamento.



FOTO: DIVULGAÇÃO

**Na temporada passada, técnico foi vice pelo Santos com 74 pontos**

## PALMEIRAS

# Após derrota e lamentação por gols perdidos, time encara hoje o Vasco

## DA REPORTAGEM

Sem seus principais jogadores, o Palmeiras foi derrotado por 2 a 1 pelo Ceará, na tarde de domingo, em jogo do Campeonato Brasileiro. Na avaliação de seu treinador, porém, o placar em Fortaleza foi injusto. "Tentamos fazer tudo, com os recursos que tínhamos, para sair com outro resultado. Honestamente, essa galera merecia sair daqui com outro resultado. Pelo que produzimos, não merecíamos sair com esse resultado", disse o português Abel Ferreira.

"Criamos logo uma oportunidade com o Lucas Lima, depois sofremos o gol numa infelicidade. Mantivemos a calma, os processos, continuamos a criar, e tivemos mais uma grande oportunidade,

debaixo da baliza, que poderia nos dar a igualdade. Isso faz diferença no resultado final. A eficácia é um fator determinante no jogo".

A chance desperdiçada quando o Ceará venceu por 1 a 0 foi do atacante Gabriel Veron. Pouco depois, ainda no primeiro tempo, o time da casa partiu em contra-ataque, teve um pênalti marcado a seu favor e ampliou a vantagem. Um pênalti com o qual o treinador palmeirense pareceu não concordar. Com o resultado, o Palmeiras se manteve com 51 pontos, agora 11 pontos abaixo do líder Internacional, que tem um jogo a mais. Nesta terça, o time de Abel Ferreira iguala a quantidade de jogos ao receber o Vasco, no Allianz Parque, em partida adiada da primeira rodada, às 19h.



FOTO: CESAR GRECO

**Gustavo Scarpa falhou no primeiro gol do Ceará**

## COPA VERDE

# Sinop é goleado e dá adeus; Luverdense é superado em casa

**JOSÉ ROBERTO GONÇALVES**  
jrgsinop@hotmail.com

O Sinop FC deu adeus à Copa Verde sofrendo goleada. Se na última semana superou o Águia Negra-MS por 4 a 0, jogando em casa, dessa vez, jogando contra o Atlético-GO, como visitante, foi superado por 5 a 1.

A partida foi disputada na tarde desta segunda-feira (25), no Estádio Antônio Accioly.

Detalhe: o Dragão utilizou uma equipe alternativa, mesclada com jogadores da base, porque no dia anterior havia vencido o Fortaleza por 2 a 0 pelo Campeonato Brasileiro. Apesar de os regulamentos do futebol nacional pouco serem respeitados, seria desumano colocar os jogadores para disputarem outra partida com intervalo inferior a 24 horas.

Arnaldo, Vitor Leque, Oliveira e Pereira (2) fizeram os gols do Atlético, enquanto Douglas Vargas descontou para o Galo do Norte.

E o Sinop não foi a única equipe que foi eliminada da competição.

No domingo (24), o Luverdense sucumbiu em pleno Estádio Passo das Emas por 2 a 1 para o Brasiliense-DF. Luquinhos e Aldo marcaram para o time candango, enquanto Léo Goteira descontou para o LEC.

Com os resultados, Brasiliense e Atlético Goianiense se enfrentam nas quartas de final. A partir de agora, os confrontos são de ida e volta.

Obs.: o Cuiabá também entrou em campo pela Copa Verde para enfrentar a Aparecidense-GO, mas a partida, marcada para às 20h30, terminaria após o encerramento desta edição.

FOTO: REPRODUÇÃO/REDES SOCIAIS



**Sinop em aquecimento antes da partida: goleada para o Atlético-GO**

# Semáforos seguirão em 'onda verde' para evitar assaltos

**CUIABÁ.** Equipamentos estão sendo reprogramados para dar mais segurança a motoristas

## DA REPORTAGEM

A Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá informou que os conjuntos semaforicos estão sendo reprogramados com um novo sistema de funcionamento. Os semáforos inteligentes passam a atuar no modo de operação semi autuado. Todos os dias, a partir das 20h30, citando como exemplo na Avenida Isaac Póvoas, o sinal ficará sempre verde para dar mais agilidade e segurança no trânsito diminuindo os riscos de assaltos.

"Faz-se importante ressaltar que, os cuidados no trânsito devem ser mantidos. Não é porque os conjuntos semaforicos, no período da noite permanecem por mais tempo no verde que os motoristas pensem que as vias são pistas de corrida. Respeitar o limite de velocidade, além dos cuidados para fazer a passagem de uma avenida para outra, são pontos que devem ser respeitados", disse o secretário Antenor Figueiredo. Durante o dia, o tempo de espera no sinal verde é de 60 segundos nas vias principais e de maior fluxo, e nas transversais, o semáforo fica no sinal verde por verde 30 segundos. Já no período noturno, a partir das 20h30, o sistema funciona da seguinte maneira: a programação é de 30 segundos nos dois lados da via. O semáforo ficará sempre aberto, enquanto não existir carros transitando pela via transversal, de menor fluxo, o sinal vai ficar verde. Assim que aproximar um carro na via transversal, o sinal na via principal continuará no verde por mais 5 segundos,

chegando a 35 segundos, evitando colisões no meio do cruzamento, passando para o amarelo e depois vermelho, para então, o carro que estiver na via transversal possa fazer a passagem. Todo esse sistema depende da presença de carros em uma das vias para alterações dos modos de funcionamento. Com essa tecnologia será possível atuar de forma que o semáforo opere de acordo com as condições de tráfego no cruzamento, analisando, por meio de sensores, se numa das vias existe alta demanda de veículos querendo passar e na outra a demanda é pouca, permitindo então um maior tempo de sinal aberto na via de alta demanda, reduzindo assim o tempo de espera, principalmente no período noturno. Esse sistema começou a vigorar no final de 2020. A Prefeitura de Cuiabá já implantou esse novo sistema em 20 cruzamentos, dentre elas: Avenidas Isaac Póvoas x São Sebastião; Isaac Póvoas x Marechal Deodoro; Isaac Póvoas x Comandante Costa; Isaac Póvoas x Barão de Melgaço; Generoso Ponce x Joaquim Murtinho; Historiador Rubens Mendonça x Conselheiro Ênio Vieira; Getúlio Vargas x Joaquim Murtinho; Getúlio Vargas x São Sebastião; Dom Bosco x 13 de junho; Dom Bosco x Barão Melgaço; Dom Bosco x Comandante Costa; Dom Bosco x São Sebastião; Dom Bosco x Ipiranga; Dom Bosco x Estêvão de Mendonça; Tenente Coronel Duarte x Coronel Escolástico, dentre outros. Ao todo são 102 controladores semaforicos inteligentes, sendo 75 câmeras e 75 placas de vídeo



FOTO: DIVULGAÇÃO

## Semáforos darão fluxo a partir das 20h30

que permitem fazer esse tipo de programação. Válido ressaltar que, o sistema implantado permite um maior controle remoto e em tempo

real, auxiliando na fluidez e na humanização do trânsito nas principais vias de Cuiabá. Neste novo cenário de monitoramento pelo sistema de

software, também é possível a aplicação de câmeras detectoras de vídeo, que permitem o acompanhamento dos fluxos e dos tempos de

abertura e fechamento de ciclos. Esse acompanhamento é executado pela Central de Monitoramento instalada na Semob.

## SAÚDE

# Procedimento médico feito em hospitais de ponta em São Paulo chega a Sorriso

FOTO: DIVULGAÇÃO

## DA REPORTAGEM Portal Sorriso

A oxigenação por membrana extracorpórea (ECMO) é uma ferramenta de grande valor para o suporte de adultos ou crianças com grave e refratária disfunção cardíaca ou pulmonar. O procedimento, realizado até então somente em hospitais de ponta, como o Sirio Libanês e Einstein, em São Paulo, por exemplo, foi feito no domingo de forma inédita em Mato Grosso, no Hospital 13 de Maio, em Sorriso. O médico intensivista Wilder Reverte da Costa foi quem realizou o procedimento. "Ocorreu tudo bem. Foi feito dentro da UTI adulta do 13 de maio, durou cerca de 3 horas e depois transferimos o paciente para outro centro", informou. Para o médico, trata-se de um dia histórico para Mato Grosso. "Fizemos a canulação de ECMO em um pacien-



## "Hoje é um dia histórico no Mato Grosso", celebrou médico

te grave que está na UTI. ECMO é um aparelho altamente avançado que faz as trocas gasosas pulmonares quando o ventilador mecânico (aparelho para respirar) não é mais suficiente, e o paciente encon-

tra-se em risco iminente de não sobreviver".

De acordo com o médico, são passados dois tubos no paciente, onde por um tubo passa o sangue desoxigenado e este vai para a máquina que faz

as trocas gasosas e depois devolve o sangue oxigenado para o segundo tubo. "É o início de uma grande história. Obrigado a Deus e à família do senhor Airton, pelo carinho e confiança em meu trabalho".

## C.N.PARECIS

# Indígenas começam a receber vacinação contra a Covid-19

## DA REPORTAGEM

A imunização contra a Covid-19 começou de forma efetiva em Campo Novo do Parecis. Na última quinta (21), profissionais de saúde foram até as aldeias para vacinar a população indígena. Os povos nativos brasileiros, que ainda vivem nas aldeias, fazem parte do grupo da primeira fase, assim como idosos que vivem em casas de apoio e profissionais que atuam na linha de frente contra o novo coronavírus. Na aldeia

Bacaval, foram vacinados, Gilmar Koloizomae, Zeferino Koloizomae, Dilson Zokezomae. As doses estão chegando a passos lentos, mas continuarão chegando conforme o Governo de Mato Grosso adquirir os insumos para o envasamento da Coronavac. A Índia encaminhou aproximadamente dois milhões de doses da AstraZeneca, essa semana, para o Brasil. Não foi informado quando novos lotes chegarão em Campo Novo para a sequência da vacinação.

FOTO: GILMAR KOLOIZOMAE



## Imunização começou na última quinta

## CHAPADA DOS GUIMARÃES

# Homem é preso após agredir a esposa em suíte de resort

## DA REPORTAGEM

Um homem foi preso após agredir a mulher dele, no sábado (23), em uma suíte de um resort de luxo, no Lago de Manso, em Chapada dos Guimarães. A vítima, Helen Machado, desabafou nas redes sociais. De acordo com a PM, a vítima chamou a polícia após ser agredida por seu companheiro. Ao

chegarem ao local, uma mulher, 32 anos, que se apresentou como filha do agressor, tentou impedir que os policiais entrassem no bangalô, onde estava o pai. Segundo o boletim de ocorrência, a filha estava bastante alterada e insultou e agrediu os policiais com tapas. Ela ainda bateu nos funcionários do hotel e teve que ser algemada. O suspeito de agressão, que

estava em um quarto do bangalô, se recusou a abrir a porta para os policiais. Um funcionário do hotel destrancou a passagem com uma chave reserva.

Ao saber que seria encaminhado à delegacia, o suspeito resistiu à prisão e assim como a filha, precisou ser algemado. Nas redes sociais, Helen Machado desabafou. "Só quero que pague o sofrimento

que passei e sinto todo o medo e pavor que senti", diz. A jovem também diz que é provável que o agressor fique impune.

Uma criança, filho do agressor, ficou no local sob cuidados de um funcionário do hotel até a chegada do Conselho Tutelar. O suspeito foi detido na delegacia, mas já saiu. Ele foi autuado e deve responder por violência doméstica.

### VOCÊ SABE A DIFERENÇA?

|  |   |
|--|---|
| <p><b>RACISMO</b><br/>Conduta discriminatória dirigida a determinado grupo. Considerado mais grave pelo legislador, é imprescritível e inafiançável.</p> | <p><b>INJÚRIA RACIAL</b><br/>Consiste em ofender a honra de alguém com a utilização de elementos referentes à cor, raça, etnia, origem ou religião.</p> |
|--|---|

# Projeto oferece tutoria online e gratuita a jovens artistas

**MAIS MT NASCENTES.** 1º Ciclo de Residência Artística vai ensinar a transformar objetos diversos em arte

FOTO: DIVULGAÇÃO

## DA REPORTAGEM

Pedaços de legumes, embalagens, cadernos velhos, fotos antigas. É possível transformar esses elementos em obras de arte? Para ensinar como fazer, estão abertas as inscrições para o 1º Ciclo de Residência Artística Online CasaCorpo na Escola.

A orientação gratuita é direcionada a jovens de 15 a 25 anos interessados em desenvolver percepções e habilidades nos campos das artes visuais e literatura. Sob tutoria em processos criativos da educadora Imara Quadros e orientação artística de Carla Renck e Pedro Duarte, o projeto atenderá também alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Para participar, basta preencher o formulário e concluir a inscrição, entre os dias 18 e 29 de janeiro. No caso dos menores de idade, é preciso autorização dos responsáveis. Os encontros acontecerão por meio da plataforma Google Meet. "Como fazer arte com o que temos em casa? Podemos fazer arte com objetos que iriam para o lixo? E com rótulos de alimentos? É possível fazer arte com nosso cotidiano? A resposta é SIM! E esse é o principal objetivo dessa Residência Artística Online", afirma Pedro Duarte, um dos orientadores artísticos do projeto.

De acordo com Carla Renck, que também é orientadora da ação, assim como observado em diversos outros setores, as residências artísticas também se adaptaram às limitações impostas pela pandemia de Covid19, migrando para o ambiente digital. Ela explica que o plano de vivências aposta em um formato livre e que os participantes desenvolverão seus próprios métodos de criação utilizando materiais que já possuam. "Mesmo virtualmente este será um espaço de experimentações e possibilidades para as mais diversas trocas entre residentes, artistas e a tutoria em processos criativos", explica Carla.

O 1º ciclo do projeto acontece entre os dias 01 e 19 de fevereiro e resultará em uma exposição online hospedada no site [www.casacorporpoartes.com.br](http://www.casacorporpoartes.com.br). Além disso, todos os encontros contam com tradução para libras, possibilitando o ingresso de residentes surdos. A iniciativa foi contemplada no edital MT Nascentes, promovido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel) com recursos da Lei Aldir Blanc.

## CASACORPO

O grupo CasaCorpo nasceu em 2019, realizando em 2020 sua primeira proposta de metodologia de Residência de Arte Con-



Orientação gratuita é direcionada a jovens de 15 a 25 anos

temporânea Híbrida, no Ateliê Livre do Museu de Arte e Cultura Popular da Universidade Federal de Mato Grosso (MACP/UFMT). A ação, orientada por

Ruth Albernaz, contou com Carla Renck, Livia Bertges, Pedro Duarte e Reinaldo Mota. Por meio de rodas de conversa e oficinas abertas ao público a ocupação

ocorreu de janeiro a outubro de 2020, sendo virtualizada a partir de março.

Mais informações sobre o grupo podem ser encontradas no site e nas

redes sociais: [instagram.com/casacorporpoartes](https://www.instagram.com/casacorporpoartes) e [www.casacorporpoartes.com.br](http://www.casacorporpoartes.com.br). Quaisquer dúvidas podem ser enviadas pelo link: <https://bit.ly/3pMIU99>.



**Amazônia Seguros**

**Seguros para Agronegócios**

Opções de seguros para sua produção agrícola, equipamentos, propriedade e funcionários.

Solicite mais informações  
Fone: (66) 3531-2152  
Whats: (66) 99205-4072

Todo tipo de seguro a gente faz!

**Ronaldo**  
CHURRASQUEIRO

Casamento  
Feijoadas  
Central termizada  
Aniversários  
"Baque" de pratos e talheres para festas"

Fone: (66) **99911-1302**  
Sinop-MT